



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

NOTA TÉCNICA

NOTA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS Nº 20200001/SUPTPC/OGE/CGE

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Modalidade de avaliação: Avaliação e Controle da Publicação de Gastos Emergenciais de Despesas Decorrentes do Coronavírus (Covid-19)

Exercício: 2020

Processo: SEI-080001/005545/2020

1. INTRODUÇÃO

A fim de atender o que preceitua o Decreto nº 47.039 de 17/04/2020, artigo 3º §2º, a presente Nota de Identificação de Riscos – NIR visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

Esta NIR busca, a partir das fontes de informações existentes e à luz dos normativos vigentes, Lei Federal nº 13.979, artigo 4º §2º e Nota Técnica 01/2020 TCE-RJ, itens 5.9, 5.10 e 5.11, pretende também alertar aos gestores quanto à obrigatoriedade de dar transparência aos gastos públicos contribuindo para o controle social e a prevenção da corrupção.

Para tanto, as avaliações foram feitas com base no cruzamento de dados nas seguintes fontes de informação:

- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- Sítio Eletrônico Portal de Compras do Governo do Estado do RJ; e
- Sítio da Secretaria de Estado de Saúde – RJ.

O presente documento não se demonstra impeditivo para que as ações avaliadas como convenientes e oportunas, observadas, pelo gestor, visando a dar transparência, não se limitando apenas aos quesitos constantes nos normativos citados, respeitando os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, sejam empregadas pelo Órgão ou Entidade.

2. RESULTADOS DOS TRABALHOS

Risco: *Não foram divulgadas, no sítio oficial do órgão, as despesas realizadas decorrentes das medidas de enfrentamento do coronavírus (Covid -19).*

A análise foi realizada com o objetivo de verificar a divulgação no sítio oficial do órgão da

despesa relacionada à aquisição de kit para detecção do coronavírus (Covid-19). A equipe desta Superintendência constatou na nota de empenho nº 2020NE01323 da unidade gestora 296100, Fundo Estadual de Saúde (FES) as seguintes impropriedades:

- órgão classificou o Processo (descrever o número do processo) como restrito inviabilizando o acesso público;
- não foi inserido na nota de empenho a informação de que se trata de despesa relacionada ao Combate do Coronavírus; e
- ausência da divulgação a referida despesa no sítio oficial do órgão.

Ressalte-se que, considerando os documentos juntados no processo até a data de conclusão desta NIR, o órgão deve disponibilizar acesso público ao referido processo, bem como a todos os processos de despesas relacionados ao coronavírus no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Além disso, é indispensável que providencie, com a maior celeridade, a publicação em seu sítio oficial de todas as despesas decorrentes do combate desta pandemia, inclusive a relacionada ao processo citado.

Registramos que todas as notas de empenho, relacionadas ao Combate do Coronavírus, devem conter essa informação no campo observação do respectivo documento.

3. MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

O prazo para apresentação de manifestação pela Unidade Gestora Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde quanto às solicitações de transparência contidas na presente Notificação de Risco Identificados (NIR) é de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.039/2020.

Cabe registrar que o risco identificado e as manifestações apresentadas referentes à presente NIR constarão no Relatório de Riscos Identificados (RRI) que será destinado ao Governador, nos termos do art. 8º do Decreto nº 47.039/2020.

Por fim, não é demais mencionar que esta CGE, com objetivo de conferir maior efetividade às ações de controle, poderá emitir Notas de Recomendações (NR) após análises da recepção das demandas realizadas, bem como remeterá o Relatório de Recomendações Não Implementadas (RRNI) ao Sr. Governador e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ), se constatado a não implementação das Recomendações expedidas pela NR, nos termos do art.7º e art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 47.039/2020, as quais também serão objeto de monitoramento a ser realizado pela Coordenação de Governo Aberto.

4. CONCLUSÃO

Examinamos os procedimentos realizados pela Secretaria de Estado de Saúde no que tange ao Processo SEI – 080001/005545/2020 e elaboramos a presente Nota de Identificação de Riscos (NIR), que aponta os riscos identificados por essa CGE no cumprimento dos normativos vigentes.

Por todo exposto, o conjunto de riscos apresentados neste documento tem o condão de agregar valor no aperfeiçoamento da gestão e a adoção de medidas corretivas.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2020.

FABIO BOGOSSIAN

Coordenador de Governo Aberto

ID: 5005914-9

LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA

Coordenadora Respondendo pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção

ID: 5014975-0

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DA NIR

De acordo com a NIR nº 20200001/SUPTPC/OGE/CGE. Encaminho ao Sr. Controlador a presente nota técnica para conhecimento e solicito posteriormente o envio do processo ao gestor auditado, bem como à sua Unidade de Controle Interno (UCI) para conhecimento e providências.

ROSANGELA DIAS MARINHO

Ouvidora-Geral do Estado

ID: 1943184-8



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bogossian, Coordenador**, em 04/05/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ramos Avelino de Souza, Superintendente**, em 04/05/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Dias Marinho, Ouvidora**, em 04/05/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **4429471** e o código CRC **68CF4727**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Secretário

Of.CGE/GAB SEI N°108

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2020

Exmo. Senhor
Edmar Santos
Secretário de Estado de Saúde
Rua México, 128 - 5º andar - sala 528 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
CEP. **20.031-142**

Senhor Secretário,

Considerando o disposto no art. 10º, inciso I e inciso V, “c”, da Lei nº. 7.989 de 14/06/2018; de acordo com Decreto Estadual n.º 47.039 de 17 de abril de 2020, elaboramos a **Nota de Identificação de Riscos** N° 20200001/SUPTPC/OGE/CGE, que visa apresentar as análises realizadas pela Superintendência de Gestão de Transparência e Prevenção da Corrupção - SUPTPC relacionada à publicação das despesas, nos portais de transparência dos órgãos, decorrentes das medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus (Covid-19).

A NIR (documento SEI 4429471) é destinada ao Titular do Órgão e para a respectiva Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 5º do Decreto nº 47.039/2020. Ademais, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a manifestação quando do seu recebimento, podendo haver extensão do prazo mediante justificativa ao Órgão Central de Controle.

Atenciosamente,

HORMINDO BICUDO NETO
Controlador-Geral do Estado
D 5104593-1



Documento assinado eletronicamente por **Hormindo Bicudo Neto, Controlador Geral do Estado**, em 04/05/2020, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 4465133 e o código CRC 1E9E08EE.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-320001/000994/2020

SEI nº 4465133

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: (21) 2333-1814